



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2016 - PMM**

**CONTRATO N.º 093/2016 - PMM**

**PROCESSO N.º 181/2016 - PMM**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

**CONTRATADA:** **MATINHOS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 72.251.036/0001-59, com sede à Avenida Juscelino K de Oliveira, n.º s/nº, Centro, cidade de Matinhos, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Diego Leonardo de Mattos Raposo, portador do RG n.º 6.623.167-4 e do CPF n.º 045.389.289-25, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A PACIENTES PORTADORES DE AGRAVO GRAVE**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 093/2016 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO  | UNIT   | TOTAL    |
|------|-----|------|--|--------|----------|
| 01   | 9   | CX   | Lamotrigina 100mg com 30 cps   | 60,00  | 540,00   |
| 02   | 16  | CX   | Vigabatrina 500mg com 60 comprimidos   | 234,00 | 3.744,00 |
| 03   | 3   | CX   | Primidona 100mg c/ 100 cps   | 47,00  | 141,00   |
| 04   | 3   | CX   | Trileptal 300mg com 60 cps   | 123,00 | 369,00   |
| 05   | 5   | FRC  | Fosfato sódico dibásico, (Na <sub>2</sub> HPO <sub>4</sub> 7H <sub>2</sub> O) 750ml.   | 50,00  | 250,00   |
| 06   | 5   | FRC  | Fosfato sódico monobásico 550ml, (Na H <sub>2</sub> PO <sub>4</sub> H <sub>2</sub> O). | 49,00  | 245,00   |
| 07   | 3   | CX   | Seretide 25/125 Spray.   | 99,00  | 297,00   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

|  |  |  |  |              |                    |
|--|--|--|--|--------------|--------------------|
|  |  |  |  | <b>TOTAL</b> | <b>R\$5.586,00</b> |
|--|--|--|--|--------------|--------------------|

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o **fornecimento do objeto**; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no **fornecimento do objeto** contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

## CLÁUSULA QUARTA DO **PRAZO DE ENTREGA** DO OBJETO

O prazo de **entrega do objeto** do presente Contrato será de até **02 (dois) dias**, contados após a data de emissão da Nota de Empenho.

## CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor global do objeto desse contrato é de **R\$5.586,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua assinatura do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

|                    |                                  |
|--------------------|----------------------------------|
| <b>Secretaria:</b> | 12 Secretaria Municipal de Saúde |
|--------------------|----------------------------------|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

|                                |   |                        |   |
|--------------------------------|---|------------------------|---|
| <b>Unidade:</b>                | 12.01 Fundo Municipal de Saúde                    |                        |   |
| <b>Funcional Programática:</b> | 10.301.0113.2049                                  |                        |   |
| <b>Projeto/Atividade:</b>      | Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde |                        |   |
| <b>Reduzido: 3208</b>          | <b>Categoria Econômica:</b>                       | 3.3.90.32.00.00        | Material, Bem ou Serviço para Distribuição    |
| <b>Desdobramento Reduzido</b>  | 3210  | 3.3.90.32.03.00        | Materiais da Saúde para Distribuição Gratuita |
| <b>Fonte de Recurso:</b>       | 303   | <b>Reserva nº 3540</b> | <b>R\$ 5.586,00</b>                           |

## **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **Parágrafo Primeiro**

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do **fornecimento do objeto** deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 28 de julho de 2016.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**  
Eduardo Antônio Dalmora  
CPF N.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**MATINHOS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**  
Diego Leonardo de Mattos Raposo  
CPF n.º 045.389.289-25  
Representante legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: